



## Resolução nº 046/2022 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996; e

Considerando a avaliação da documentação relacionada na Resolução nº 013/2021 – CMAS/SJP e deliberação do colegiado na 18ª Reunião Ordinária, de 09 de dezembro de 2022:

### RESOLVE:

**Aprovar** o requerimento de Inscrição da Entidade *Lar O Bom Samaritano*, sob nº 038/2022.

Serviço Socioassistencial Executado: *Serviço de Acolhimento Institucional*

São José dos Pinhais, 12 de dezembro de 2022.

**Cleverson Luis Nogueira**  
*Conselheiro Presidente do CMAS*

## Resolução nº 047/2022 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996, e

Considerando apresentação realizada por representantes da Divisão Administrativa e Financeira – DAF, Divisão de Proteção Social Básica – DPSB e Divisão de Proteção Social Especial – DPSE, e a deliberação na 18ª Reunião Ordinária do CMAS/SJP, em 09 de dezembro de 2022;

### RESOLVE:

**APROVAR a Prestação de Contas** no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao **2º semestre de 2021**, para o repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do “**Incentivo Aprimora CRAS e CREAS**” (Deliberação CEAS/PR nº 067/2019).

São José dos Pinhais, 12 de dezembro de 2022.

**Cleverson Luis Nogueira**  
*Conselheiro Presidente do CMAS*

## Resolução nº 089/2022 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a necessidade de manter o Conselho Tutelar em funcionamento ininterrupto;

Considerando a Resolução nº 139/2010 do CONANDA, onde em seu Art. 6º estabelece: “*Os candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação*”, até que a Lei Municipal nº 788/2005 seja alterada e aprovada;

Considerando o resultado final da eleição para o Conselho Tutelar conforme Edital nº 19/2019 – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Mandato 2020/2023 – Região I – Centro;

Considerando que a primeira suplente a Conselheira Tutelar do Município de São José dos Pinhais – Região I – Centro, Sra. Rosângela de Fátima Telma de Lima, abnegou do cargo de Conselheiro Tutelar no período citado;

### RESOLVE:

**Empossar** a Sra. **Juraci de Fatima Pinto de Lima** como conselheira suplente do Conselho Tutelar do Município de São José dos Pinhais para a Regional I - Centro, para cobrir o período de afastamento por atestado do conselheiro tutelar Robson Amâncio, **no período de 12/12/2022 à 07/02/2023**.

São José dos Pinhais, 12 de dezembro de 2022.

**Cleverson Luis Nogueira**  
*Conselheiro Presidente do CMDCA*

